

Processo Administrativo 26.053/2022

Processo Licitatório 014/2022

Pregão Presencial 016/2022

TERMO DE CONTRATO 022/2022

Sol. 4831

TERMO ADITIVO 022/2023

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 , neste ato designados como CONTRATANTE, e de outro LUCIANA MARIA DIMAS VIANNA DE OLIVEIRA-ME , DORAVANTE DENOMINADA COZINHA DO BENJA RESTAURANTE LTDA , MANTENDO O NOME FANTASIA DE SABORES DA SERRA estabelecida na Rua General Rondon n.º 715-Quitandinha/Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.206.937/0001-93, , neste ato representada por seu sócio BENJAMIM PINTO, RIBEIRO TEIXEIRA brasileiro, divorciado, empresário , portador da carteira de identidade n.º0001799110 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 476.598.907-00, neste ato designado como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o Fornecimento de 18.000 unidades de Refeições prontas, tipo "quentinha" com entregas programadas pelo período de 12 meses para plantonistas.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o prazo de execução do contrato por mais 12 meses, de acordo com a manifestação da Contratada propondo manter os mesmos valores ora praticados e todas as condições estabelecidas em contrato, bem como após o parecer da Assessoria Jurídica e ratificação pelo Diretor Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)



3.1 - Ficam mantidos os valores unitários de R\$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos) e quantitativos inicialmente contratados,

3.2- estimando o valor Global do contrato em **R\$ 396.900,00 (trezentos e noventa seis mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 02 de Agosto de 2023 e terá o prazo de execução por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após parecer da Assessoria Jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 25 de Julho de 2023

COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA